

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – 2025
ATA n. 007/2025

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 08hs30min, nas dependências do CREAS, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Mafra/SC. Presentes as seguintes entidades e conselheiros: das entidades **GOVERNAMENTAIS** - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - Sra. Maíke Sheila Tschoeke Steidel; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - Sra. Silvana Margarete Alves da Maia Paim; Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Sra. Caroline Ribeiro Ribas; Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania - Sr. Rodrigo Cesar de Freitas; Polícia Militar - Sra. Juliana Karolina Nasato e Bombeiros - Sr. Carlos Eduardo Borba. Das entidades **NÃO GOVERNAMENTAIS**: SENAC - Sra. Jaqueline de Souza Marques; Associação Hospitalar São Vicente de Paulo - Sra. Edinara Kovalski e Associação Maternidade Catarina Kuss - Sr. Jeferson Lopes. **Ausentes**: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Administração; Polícia Civil (justificada a ausência); Gabinete Municipal; APAE de Mafra (justificada a ausência); APP CEM Beija Flor; APP Tenente Ary Rauen; OAB - subseção Mafra (justificada a ausência); AMAE - Associação Amor Exigente; Associação Comunitária Vilanovense (justificada a ausência) e SESC.

Presentes nesta reunião como convidados: Sra. Araci Turchen Makohin (secretária executiva CMDCA); Sra. Vitória Graziely Zippel (SMASH); Sra. Danielle Kondlatsch (SMASH) e os Conselheiros Tutelares: Sra. Juliana Prestes, Sr. Fábio Rodrigues, Sra. Edinara Witt Nadolny e Sra. Andreia Paulino. **Constatado não haver quórum mínimo** para a reunião, o Presidente do CMDCA, Sr. Jeferson Lopes, deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos. Informou não ser possível tratar dos assuntos deliberativos, sendo feita somente a leitura dos documentos recebidos e expedidos e assuntos informativos. Em seguida, foi feita a **leitura das correspondências expedidas e recebidas**, a saber: **Memorando 8.116/2025**, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, solicitando a indicação de gestor da Parceria, para os projetos aprovados no Edital n. 001/2025/CMDCA/FIA e informando que o gestor indicado deve acompanhar o andamento do Projeto e a cada prestação de contas fazer sua avaliação como Gestor da Parceria (Lei n.

13.019/2014). **Com resposta, através dos Despachos n. 2 e n. 4 - 8.116/2025**, informando os **gestores indicados** de cada projeto, a saber: - Projeto Futuro em Ação (APP CEIM Beija Flor) - Gestor da parceria - Sra. Mara Maria Kobus (Departamento de Esporte/Cultura); - Projeto Escola de Futebol (Associação Clube Atlético Operário de Mafra) - Sr. Carlos Roberto da Silva (Departamento de Esporte); - Projeto transformando Vidas (AMAB) - Sr. Carlos Roberto da Silva (Departamento de Esporte); - Projeto Oficina nas Férias (APP EEB Tenente Ary Rauen) - Sr. Carlos Roberto da Silva (Departamento de Esporte); - Projeto Musicalizando Sonhos (APP EEB Tenente Ary Rauen) - Sr. José Maurício dos Santos Lopes (Departamento de Cultura); - Projeto Gols pela Vida (Associação Desportiva Mafra) - Sr. Carlos Roberto da Silva (Departamento de Esporte); - Projeto Musicalização Infante Juvenil (AACM) - Sr. José Maurício dos Santos Lopes (Departamento de Cultura); - Projeto Musicalização na Escola (APP EEB Cristo Rei) - Sr. José Maurício dos Santos Lopes (Departamento de Cultura) e - Projeto Costurando o Futuro (AACM) - Sr. José Maurício dos Santos Lopes (Departamento de Cultura). **Memorando 8.123/2025**, para a Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a indicação de gestor da Parceria, para os projetos aprovados no Edital n. 001/2025/CMDCA/FIA e informando que o gestor indicado deve acompanhar o andamento do Projeto e a cada prestação de contas fazer sua avaliação como Gestor da Parceria (Lei n. 13.019/2014). **Com resposta, através do Despacho n. 2 - 8.123/2025**, informando os **gestores indicados** de cada projeto, a saber: - Projeto Cuidados com o Recém Nascido: fortalecimento do vínculo bebê e família, amamentação e desmame precoce (AMACK) e Projeto Bem me Quer Mal me Quer (APP EEB Tenente Ary Rauen) - Sr. Adelmo Renato Grein (enfermeiro Policlínica Municipal); - Projeto As Contribuições do Esporte para a Estimulação Precoce: uma experiência de jiu jitsu no desenvolvimento de indivíduos (APAE) e Projeto Equoterapia na APAE: uma nova experiência no atendimento de crianças e jovens com deficiência intelectual e autismo - Sr. Alain Lourenço Gomes (enfermeiro coordenador Urgência/Emergência). **Memorando 8.145/2025**, para a Secretaria Municipal de Agricultura, solicitando a indicação de gestor da Parceria, para os projetos aprovados no Edital n. 001/2025/CMDCA/FIA e informando que o gestor indicado deve acompanhar o andamento do Projeto e a cada prestação de contas fazer sua avaliação como Gestor da Parceria (Lei n. 13.019/2014). **Com resposta, através do Despacho n. 1 - 8.145/2025**, informando o **gestor indicado** do Projeto Horta Comunitária (APP EEB Tenente Ary Rauen) - Sr. Tadeu Zeithammer (SM

Agricultura). **Ofício n. 165/2025/Conselho Tutelar**, encaminhando Relatório de Atendimentos, referente aos meses Janeiro/Fevereiro e Março/2025. Feita a leitura do referido documento pela Sra. Araci, seguindo abaixo os dados informados referentes os casos atendidos pelo Conselho Tutelar:

Tipo de violência contra Crianças/adolescentes	Quantidade
Violência física	14
Violência Sexual	10
Negligência/maus tratos	27
Abandono (incapaz, intelectual,material)	88
Gravidez na adolescência	07
Ameaça	06
Ação ou omissão do Estado/atendimento psicológico	51
Maior demanda/bairros	Vila Ivete/Imbuial/Novo Horizonte
Situação de risco/acolhimento	04
Ação ou omissão dos pais/responsáveis	122

OUTROS ATENDIMENTOS

Origem das Comunicações	Quantidade
Denúncias	180
Denúncias Disque 100	05
Profissionais Saúde/ESF	11
Escolas	41
Família	36
CAPS	13
CREAS	11
CRAS	12
Polícia Militar	31
Polícia Civil	07
Orientações diversas	397

No mesmo documento, foram apontados os serviços inexistentes no município, a saber: * Serviços de acesso e ações e serviços de Saúde (Art. 208, Inc. VII) - carência

de profissionais na área de psicologia para atendimento clínico/psicológico às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, física e psicológica, município conta com poucos profissionais na área para atender toda a demanda/lista de espera.

* Cursos e Programas de orientação aos pais (Art. 129, Inc. IV) - proporcionaria aos pais melhor orientação e entendimento no desenvolvimento da criança e adolescente/diminuição casos de conflito familiar entre pais e filhos. * Atividades (culturais/desportivas) para crianças e adolescentes no contra turno escolar. * Adolescentes em situação de vulnerabilidade social - referente adolescente que comete ato infracional/não residente em Mafra e região/ficam desassistidos após liberação da Polícia Civil/ município não tem local apropriado para o adolescente permanecer até a chegada dos pais ou responsáveis/conduzidos ao Abrigo Institucional temporariamente. **Em discussão pela plenária**, foi **definido** encaminhar ofício do CMDCA a Secretaria Municipal de Saúde solicitando informações sobre a contratação de mais profissionais da área de Psicologia e a demanda reprimida (fila de espera) nos atendimentos psicológicos, tendo como público alvo crianças e adolescentes. **Referente a realização de cursos e programas de orientação aos pais**, foi relatado pelo Conselho Tutelar que o Projeto Escola de Pais (APP CEM Beija Flor), que trabalharia tal temática, não foi classificado/aprovado no Edital n. 001/2025/CMDCA/FIA, sendo este de extrema relevância e em região apontada de maior demanda/necessidade. Esclarecido pela Sra. Juliana (conselheira de direitos/Polícia Militar) que o referido projeto foi elaborado pela Polícia Militar para ser realizado no CEM Beija Flor. O mesmo foi classificado e aprovado pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos/CMDCA mas, por decisão da própria escola, esta optou por deixá-lo de fora quando da classificação final dos projetos referente ao Edital n. 001/2025/CMDCA/FIA. Optaram pela realização de um único projeto, a saber: Futuro em Ação, sendo este de maior valor financeiro. **Referente realização de atividades em contra turno escolar/escola em tempo integral/ maior número de vagas em berçário, etc. (fila de espera)**, Conselho Tutelar solicita posicionamento da Secretaria Municipal de Educação sobre tal. Foi esclarecido pela Sra. Silvana (conselheira de direitos/SM Educação) que a Escola em Tempo Integral é um programa do Governo Federal e uma das bandeiras do atual Governo, na perspectiva da educação integral através da criação de matrículas em tempo integral na Educação Básica (Educação Infantil/ Ensino Fundamental e Ensino Médio) porém, não é tarefa fácil e os entraves são abundantes. Para acesso ao Programa Escola em

Tempo Integral, o município precisa aderir ao mesmo, pactuando o nº de matrículas. No município de Mafra/SC a implantação da escola em tempo integral iniciou de maneira tímida e gradual. Respeitada a legislação, foi elaborado o Decreto Municipal Nº 5.494, de 03 de maio de 2024, de Implantação Gradual da Política da Escola em Tempo Integral em duas unidades, com turmas da pré-escola, considerando os atos legais pertinentes. Os conceitos de inclusão, equidade e principalmente vulnerabilidade social foram considerados durante todo o processo. O reconhecimento das singularidades e a organização da escola sob as bases da igualdade de oportunidade e da justiça social também foram levados em consideração para assegurar um ensino de qualidade. Na política municipal procura-se, mesmo com poucos recursos, assegurar: a ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola; a atenção e proteção à infância e à adolescência; atendimento aos estudantes nas suas diferentes potencialidades e fragilidades; promover a articulação escola, comunidade e famílias; o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte, a arte, a literatura e à cultura, dentre outras. Quando a Política Pública do Governo Federal de Escola em Tempo Integral abriu a pactuação de matrículas, o município foi contemplado com recursos para apenas cento e cinquenta e nove (159) alunos, ou seja, temos pactuadas cento e cinquenta e nove (159) matrículas para Escola em Tempo Integral. Atualmente, a Escola Agrícola Municipal Prefeito José Schultz Filho atende cento e vinte e dois (122) alunos, do 6º ao 9º ano, em período integral. No ano de 2025, foi ampliado para três (03) Centros de Educação Infantil Municipais o atendimento de pré-escola em tempo integral, a saber: CEIM Anjo da Guarda (Bairro Nossa Senhora Aparecida); CEIM Beija Flor (Bairro Vila Ivete) e CEIM Edith Ferreira Herbst (Bairro Vila Nova), perfazendo um total de duzentos e vinte e três (223) alunos atendidos em período integral, sendo este número de matrículas superior as cento e cinquenta e nove (159) pactuadas pelo Programa de Escola em Tempo Integral. Foi salientado pela Sra. Silvana que o município de Mafra/SC está disponibilizando um total de um mil e cento e sessenta oito (1.168) matrículas em período integral em creche, pré-escola e séries finais do Ensino Fundamental. Pontuou que, apenas cento e cinquenta e nove (159) matrículas recebem verba da Escola em Tempo Integral do Governo Federal, número este de **matrículas pactuadas**, as outras um mil e nove (1.009) são custeadas pela gestão municipal com recursos de outras fontes. Reafirmou que o município está ofertando a Escola em Tempo Integral de forma gradativa. Iniciado o processo pelas pré-escolas,

pois era a etapa de ensino mais solicitada pelos pais para atendimento integral, que muitas vezes não tem com quem deixar os filhos e visualizavam na ampliação da jornada escolar uma oportunidade de poder contar com um espaço seguro para seus filhos. Os anos escolares seguintes serão implementados gradativamente, estando o município no aguardo de disponibilidade orçamentária para expandir as matrículas e beneficiar outras etapas de ensino. Entre os principais desafios da oferta de educação integral está, certamente, o investimento financeiro. Estima-se que uma escola em tempo integral precise de, pelo menos, o dobro do investimento que uma escola regular. O apoio financeiro é fundamental e a implementação do modelo pedagógico de uma Escola em Tempo Integral é complexa, impactando diversas variáveis da escola e do sistema de ensino, de modo que algumas ações precisam de maior auxílio para sua implementação. Registrou que, referente ao episódio brevemente levantado, no qual não se especifica a idade das crianças ou a rede de ensino as quais são matriculadas, gostaria de esclarecer que nas três (03) unidades municipais de Educação Infantil que oferecem atendimento de creche e pré-escola integral e principalmente na Escola Agrícola (séries finais do ensino fundamental), há vagas disponíveis e que em hipótese alguma há negação de matrículas. A Secretaria Municipal de Educação está sempre de portas abertas para atendimento as famílias em caso de não conseguirem a vaga pretendida. Informou que, nas séries iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), o município não apresenta atendimento em período integral. Neste viés, entende-se plenamente que tanto a família como as demais instâncias são responsáveis em garantir os direitos da criança, mas cada qual com uma atribuição específica, de modo que não se sobressaiam, mas que se complementem e que outras instâncias entendam que a Escola em Tempo Integral não pode ser confundida como o lar principal do aluno e a convivência familiar seja reduzida com a ampliação do tempo de permanência do aluno na escola, e com isso, que a família não passe a se distanciar, deixando a escola integralmente responsável por seus filhos. Indagada pelo Conselho Tutelar sobre possibilidade de transferência de vagas de uma escola municipal para outra (Ex.: do Imbuial para o Beija Flor), esclareceu que a Prefeitura Municipal determina o raio escolar das escolas e centros de educação infantil municipais para uma melhor organização da comunidade escolar bem como cumprir o direito da criança e adolescente de ter acesso a escola pública e gratuita próxima a sua residência, garantindo o acesso de todos. O raio escolar determina onde os alunos devem ser matriculados, levando em conta a proximidade

das escolas e centros de educação infantil, garantindo a segurança dos alunos e otimizando recursos como o do transporte escolar. Quando não se tem vaga na escola/centro de educação infantil no raio escolar da criança, a Prefeitura disponibiliza vaga e transporte para a unidade de ensino municipal mais próxima possível.

Referente realização de atividades (culturais/desportivas) para crianças e adolescentes no contra turno escolar, a Sra. Silvana esclareceu que são ofertadas Oficinas Pedagógicas diariamente, durante o intervalo da hora do almoço, através de atividades pedagógicas e lúdicas, aproveitando o momento para estimular e incentivar os alunos a desenvolverem o gosto pelo estudo e principalmente a realização do trabalho voltado para o respeito mútuo, a integração social e o companheirismo. As atividades que estão sendo desenvolvidas são um estímulo para a descoberta de talentos e habilidades e podem contribuir para melhorar o desempenho e o rendimento escolar e ainda, podem diversificar e enriquecer a formação dos estudantes durante o período em que ficam ociosos. Para atuar nas Oficinas Pedagógicas são designados professores e/ou estagiários, matriculados e cursando nível superior, em curso da área educacional, sendo estes custeados pela Secretaria Municipal de Educação. **Seguindo**, no que se refere a adolescentes que cometem ato infracional (de Maфра ou provenientes de outro município), não sendo possível a rápida localização de pais/responsáveis, onde deixá-los? Depois de liberados, se tornam vítimas. Serviço CANOA (Casa de Passagem) já foi utilizado emergencialmente, porém não é local adequado para tal situação. DPCAMI (Segurança Pública) alega não ter local adequado para tal. Atualmente, quando necessário, o Conselho Tutelar encaminha e o município acolhe no Abrigo Institucional, mas com possível situação de risco às demais crianças/adolescentes acolhidos. Foi sugerido ao CMDCA solicitar informações junto a DPCAMI, MP e Poder Judiciário sobre tal demanda, objetivando se chegar a uma melhor solução nos casos em tela. **Ofício n. 0674/2025/01PJ/MAF**, requisitando informações e esclarecimento dos fatos referente notícia de possíveis irregularidades no CMDCA de Maфра/SC. Em anexo, Ofício n. 137/CT/2025 e demais documentos (denúncia/Edital/conversas de whatsapp, etc.) encaminhados pelo Conselho Tutelar, de denúncia realizada ao órgão por entidade que faz parte do CMDCA. A entidade não foi identificada, pois solicitou sigilo absoluto ao Conselho Tutelar, por temer represálias dentro do Conselho Municipal. **Foi feita a leitura do Ofício n. 137/CT/2025 e das denúncias anexas a ele, bem como de resposta encaminhada ao Ministério Público, através do**

Ofício n. 008/CMDCA/2025. Após a leitura, o Sr. Fábio (conselheiro tutelar) esclareceu que a denúncia em tela não foi realizada pelo Conselho Tutelar e sim por entidade que não quis se identificar. Por seu compromisso com a legalidade e seriedade dos atos públicos e administração dos recursos públicos, bem como com a justiça e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar encaminhou o documento, não podendo se abster diante da seriedade dos fatos apontados na denúncia. A Sra. Edinara (conselheira tutelar) informou que não mais assinará seu nome em lista de presença das reuniões do CMDCA, tendo sido seu nome citado na resposta do CMDCA ao MP. A Sra. Juliana (conselheira tutelar) esclareceu fato que ela e Sra. Vanessa (citadas na resposta/CMDCA ao MP) leram o 1º Doc referenciado, mas não encaminharam devolutiva por desconhecer tal necessidade. A Sra. Maike (conselheira de direitos/SMASH) reforçou aos conselheiros tutelares que a resposta do CMDCA ao Ministério Público seguiu os questionamentos e denúncias constantes na Notícia de Fato em tela. Na denúncia em que o Conselho Tutelar relata enfrentar obstáculos significativos em sua função de fiscalização, com a falta de cooperação dos membros do CMDCA na entrega e acesso a informações quanto a entidades/projetos financiados com recursos do FIA, foi informado pela Sra. Araci (secretária executiva dos Conselhos) que, em setembro/2024, através de endereço eletrônico foram encaminhados todos os dados solicitados. **No que se refere** aos projetos aprovados em 2025, as informações serão encaminhadas ao Conselho Tutelar com a maior brevidade. **Quanto** a falta de acesso as Atas das reuniões do CMDCA pelo Conselho Tutelar, novamente esclarecido que todas as Atas e demais documentos do CMDCA (resoluções; editais; resultados, calendário de reunião, legislação, etc.) são devidamente publicizados, após aprovação da plenária do CMDCA, no site da Prefeitura Municipal/Aba SMASH/CMDCA. **No entanto**, foi deliberado que as Atas serão lidas, na íntegra, em todas as reuniões plenárias do Conselho de Direitos. **Quanto a denuncia** referente a falta de qualificação e capacidade técnica da Comissão de Análise e Seleção de Projetos, a Sra. Maike (conselheira de direitos/SMASH) relatou que o CMDCA, em conjunto com a referida Comissão (composta por voluntários), está analisando a possibilidade, para 2026, de terceirização/contratação de empresa para realizar a elaboração de Edital, a análise, a seleção e a aprovação dos projetos a serem financiados com recursos do FIA, a exemplo do que é feito no processo de eleição do Conselho Tutelar. **Em continuidade**, foi informado pelo Conselho Tutelar que,

estarão encaminhando Ofício e orçamentos, solicitando ao CMDCA apoio na aquisição de cartilhas informativas sobre o tema “ Dependência Digital Infantil e Dependência Digital, Um Desafio para a Família”, com inclusão em destaque nas mesmas dos canais de comunicação do Conselho Tutelar (novo número de telefone/número Plantão/Disque 100). **Foi esclarecido** pela Sra. Maíke (conselheira de direitos/SMASH) que tal solicitação deverá passar por análise orçamentária dos recursos disponíveis no Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA e aprovação da plenária do CMDCA. **Seguindo**, foi informado pela Sra. Danielle (gestora SMASH) que o **processo licitatório para a realização da Capacitação Escuta Especializada** está em andamento. **Foi deliberado** que a SMASH deverá oficializar ao CMDCA tal resposta. **Continuando**, a Sra. Juliana (conselheira de direitos/PM) informou que foi lançado Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento n. 001/2025 - Processo SAS 758/2025, lançado pelo Governo do Estado de Santa Catarina/ Secretaria de Estado da Assistência Social , Mulher e Família e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Se outra entidade não tiver interesse em submeter projeto ao mesmo, gostaria de sugerir a apresentação do Projeto Protetores do Lar. O prazo de inscrição de Projetos seria até a data de 07/07/2025. Os membros presentes nesta reunião não se opuseram a indicação do Projeto Protetores do Lar, mas foi ressaltado que esta decisão deverá passar pela aprovação da plenária do CMDCA. Sugerida a realização de reunião extraordinária do CMDCA para tal devido ao prazo estabelecido no Edital. Se não agendada reunião extraordinária em tempo hábil, foi deliberado que poderá ser realizada aprovação, por consulta aos conselheiros de direitos, via whatsapp CMDCA. **Em seguida**, foi informado pela Sra. Araci (Secretária Executiva) que os Termos de Colaboração dos projetos selecionados e aprovados em resultado final do Edital n. 001/2025/CMDCA/FIA estão em processo de assinatura. **Em continuidade**, foi informado pela Sra. Araci (secretária executiva), que a próxima reunião ordinária do CMDCA está agendada para a data de 09/07/2025, às 08hs30min., no CREAS. Se necessário, será agendada reunião extraordinária do CMDCA para deliberação dos assuntos que ficaram pendentes. **Nada mais havendo a tratar**, o Sr. Jeferson (Presidente) agradeceu a presença de todos e deu por encerrada esta reunião ordinária da qual foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será anexada à lista de presença específica e devidamente publicada. Eu, Maíke Sheila Tschoeke Steidel, secretária do CMDCA, quem a digitou.